



(11) 99482-2877

@ @gestaodr_stmo

arcio.rodrigues@gestaodr.com.br



www.gestaodr.com.br

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL VIGÊNCIA

18/12/2023 à 17/12/2024

E.SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA



ELABORAÇÃO GESTÃO DR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP



São Paulo, 18 de Dezembro de 2023





	Pág. 2
SUMÁRIO	
I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEL PELO PCMSO	4
3. INTRODUÇÃO	5
4. FINALIDADE	13
5. RESPONSABILIDADES	16
6. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL	17
7. ATIVIDADES DO PCMSO	18
B. RELATÓRIO ANUAL	19
9. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	20
10. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS	29
IDENTIFICADOS	
11. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS	33
12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	50



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: E.SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: E-SERV

CNPJ 05.079.086/0001-03

Endereço: Rua Pará, 68

Bairro: Cidade Intercap

Município: Taboão da Serra

UF: SP

CEP: 06757-120

Telefone: (11) 5841-6868

E-mail: m.oliveira@eservicesolucoes.com.br

Site:

Qtde Funcionários: 20

CNAE Principal: 8122-2-00

Grau de Risco: 3

RAT: 3,00%

Atividade Econômica: Imunização e controle de pragas urbanas

2. RESPONSÁVEL PELO PCMSO

Razão Social: GESTÃO DR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA EPP

Nome Fantasia: GESTÃO DR

CNPJ: 07.682.961/0001-72

Endereço: AV. IPIRANGA, 344, 6 ANDAR / CONJ 62A

Bairro: REPÚBLICA **Cidade:** São Paulo

Estado: SP

CEP: 01046-010

Telefone: (11)3231-0698

E-mail: darcio.rodrigues@gestaodr.com.br

Site: www.gestaodr.com.br/

Profissional Técnico: Achilles Dante

Profissão: Médico(a) Responsável

CRM: 11669 **UF:** SP

Profissão: Médico (a) Médico do Trabalho

RQE: 76881 **UF:** SP

3. INTRODUÇÃO

O Ministério do Trabalho, considerando a necessidade de atualizar as medidas preventivas de Medicina do Trabalho, adequando-se aos novos conhecimentos técnico-científicos, alterou a NR-7 - Norma Regulamentadora Nº 7, de Segurança e Medicina do Trabalho, através da Portaria Nº 24 de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, criando o P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem por objetivo com o controle médico, a atividade de acompanhar e intervir em todas as situações de desvio da saúde do trabalhador.

A NR-7 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam empregados, do P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

Publicação D.O.U. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

Alterações/Atualizações D.O.U. Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983 14/06/83

Portaria MTPS n.º 3.720, de 31 de outubro de 1990 01/11/90

Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994 30/12/90

Portaria SSST n.º 08, de 08 de maio de 1996 Rep. 09/05/96

Portaria SSST n.º 19, de 09 de abril de 1998 22/04/98

Portaria SIT n.º 223, de 06 de maio de 2011 10/05/11

Portaria SIT n.º 236, de 10 de junho de 2011 13/06/11

Portaria MTE n.º 1.892, de 09 de dezembro de 2013 11/12/13

Portaria MTb n.º 1.031, de 06 de dezembro de 2018 10/12/18

Portaria SEPRT n.º 6.734, de 09 de março de 2020 13/03/20 (Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020)

Vide prazo do art. 5º da referida Portaria - 1 ano após sua publicação.

SUMÁRIO

- 7.1 Objetivo
- 7.2 Campo de Aplicação
- 7.3 Diretrizes
- 7.4 Responsabilidades
- 7.5 Planejamento
- 7.6 Documentação



Pág 6

- 7.7 Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP
- ANEXO I Monitoração da exposição ocupacional a agentes químicos
- ANEXO II Controle médico ocupacional da exposição a níveis de pressão sonora elevados
- ANEXO III Controle radiológico e espirométrico da exposição a agentes químicos
- ANEXO IV Controle médico ocupacional de exposição a condições hiperbáricas
- ANEXO V Controle médico ocupacional da exposição a substâncias químicas cancerígenas e a

radiações ionizantes

Glossário

7.1 OBJETIVO

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

7.2 CAMPO DE APLICAÇÃO

7.2.1 Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.3 DIRETRIZES

- 7.3.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.
- 7.3.2 São diretrizes do PCMSO:
- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;



- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.
- 7.3.2.1 O PCMSO deve incluir ações de:
- a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.
- 7.3.2.2 O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

7.4 RESPONSABILIDADES

- 7.4.1 Compete ao empregador:
- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

7.5 PLANEJAMENTO

- 7.5.1 O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.
- 7.5.2 Inexistindo médico do trabalho na localidade, a organização pode contratar médico de outra

especialidade como responsável pelo PCMSO.

- 7.5.3 O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.
- 7.5.4 A organização deve garantir que o PCMSO:
- a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários,



Pág 8

conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos desta NR;

- c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 desta NR.
- 7.5.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.
- 7.5.6 O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:
- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.
- 7.5.7 Os exames médicos de que trata o subitem 7.5.6 compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras NR.
- 7.5.8 O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:
- I no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- II no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:
- a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:
- 1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- 2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;
- b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.
- 7.5.9 No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- 7.5.9.1 No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.
- 7.5.10 O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.



Pág 9

- 7.5.11 No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.
- 7.5.12 Os exames complementares laboratoriais previstos nesta NR devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:
- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas:
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.
- 7.5.12.1 O momento da coleta das amostras biológicas deve seguir o determinado nos Quadros 1 e 2 do Anexo I desta NR.
- 7.5.12.2 Quando a organização realizar o armazenamento e o transporte das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.
- 7.5.13 Os exames previstos nos Quadros 1 e 2 do Anexo I desta NR devem ser realizados a cada seis meses, podendo ser antecipados ou postergados por até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério do médico responsável, mediante justificativa técnica, a fim de que os exames sejam realizados em situações mais representativas da exposição do empregado ao agente.
- 7.5.14 Para as atividades realizadas de forma sazonal, a periodicidade dos exames constantes nos Quadros 1 e 2 do Anexo I desta NR pode ser anual, desde que realizada em concomitância com o período da execução da atividade.
- 7.5.15 Os exames previstos no Quadro 1 do Anexo I desta NR não serão obrigatórios nos exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional.
- 7.5.16 Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos nesta NR e do significado dos resultados de tais exames.
- 7.5.17 No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos desta NR.
- 7.5.18 Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.
- 7.5.19 Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.



7.5.19.1 O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.
- 7.5.19.2 A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.
- 7.5.19.3 Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.
- 7.5.19.4 Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I desta NR, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.
- 7.5.19.5 Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos desta NR ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da presente NR, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:
- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.
- 7.5.19.6 O empregado, em uma das situações previstas nos subitens 7.5.19.4 ou 7.5.19.5, deve ser submetido a exame clínico e informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias.
- 7.5.19.6.1 O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.

Steelly

7.6 DOCUMENTAÇÃO

- 7.6.1 Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO.
- 7.6.1.1 O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos desta NR.
- 7.6.1.2 Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.
- 7.6.1.3 Podem ser utilizados prontuários médicina
- 7.6.2 O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:
- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.
- 7.6.3 A organização deve garantir que o médico responsável pelo PCMSO considere, na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médicos a ele transferidos, se for o caso.
- 7.6.4 Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.
- 7.6.5 O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.
- 7.6.6 As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório
- analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.6.2.
- 7.7 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA ME E EMPRESA DE PEOUENO PORTE EPP
- 7.7.1 As MEI, ME e EPP desobrigadas de elaborar PCMSO, de acordo com o subitem 1.8.6 da



- NR01, devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, a cada dois anos, de seus empregados.
- 7.7.1.1 Os empregados devem ser encaminhados pela organização, para realização dos exames médicos ocupacionais, a:
- a) médico do trabalho; ou
- b) serviço médico especializado em medicina do trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação.
- 7.7.2 A organização deve informar, ao médico do trabalho ou ao serviço médico especializado em medicina do trabalho, que está dispensada da elaboração do PCMSO, de acordo com a NR-01, e que a função que o empregado exerce ou irá exercer não apresenta riscos ocupacionais.
- 7.7.3 Para cada exame clínico ocupacional, o médico que realizou o exame emitirá ASO, que deve ser disponibilizado ao empregado, mediante recibo, em meio físico, quando assim solicitado, e atender ao subitem 7.5.19.1 desta NR.
- 7.7.4 O relatório analítico não será exigido para:
- a) Microempreendedores Individuais MEI;
- b) ME e EPP dispensadas da elaboração do PCMSO.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO

PRESTADOR: GESTÃO DR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

EPP

ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 344 - 6° ANDAR - SALA 62 A - REPÚBLICA - SÃO PAULO / SP

TELEFONE: (11)3231-0698

E-MAIL:darcio.rodrigues@gestaodr.com.br **SITE**:www.gestaodr.com.br/

PROFISSIONAL: DR. ACHILLES DANTE SSMT: 6570 CREMESP: 11669

MÉDICOS EXAMINADORES

DR. ACHILLES DANTE SSMT:6570 CREMESP:11669

DR. ADEMAR ROBERTO MOREIRA FLORES - CRM-SP 204109

DR. ROBERTO TAGUSAGAWA - CRM-SP 229016

DRA. BEATRIZ CRISTINE GOMES FEREIRA - CRM-SP 139891



DRA. ANGELICA PATRICIA R. GALVIZ - CRM-SP 221146

DRA. LAYLA RIVA ISMAIL - CRM-SP 209779

DRA. BEATRIZ CAMARGO FIORE CREMESP: 198804

DRA. BRUNA CAROLINA REMÉDIO CREMESP: 222833

DR VICTOR AUGUSTO DE SOUZA MORAES CREMESP: 209051

DR ROBERTO MINARELLI CREMESP: 53206

DRA. LAURA LUCIA J RODAS CREMESP: 227358

DRA GIOVANA M. MORTE CREMESP: 228156

DR: PETER ANDRAS LASZLO NETO CREMESP: 228380

DRA: KARINA MAEBAYASHI CREMESP: 228245

DRA. NADJA JUSSARA DE MEDEIROS CREMESP : 208195

DR. LUIZ HENRIQUE NEVES FONTES CREMESP: 199586

DRA. FAVIOLA SILES CABELLO CREMESP: 207848

DR. MATEUS DE OLIVEIRA BORTOLOSSI CREMESP:228334

DR: PATRICK ISRAEL FLIGELMAN KANAS CREMESP: 228371

DR: LUIS HENRIQUE SAMPAIO CHAVES CREMESP: 236718

DRA: CAMILA MENDES DE SOUZA CREMESP:228047

DR: BRUNO SORRENTINO CREMESP: 236497

DRA: ARACELY ZANABRIA ARANCIBIA CREMESP: 233945

DR: EULLER CRISTIAN PINTO CREMESP: 238280

DR RENAN CHOI BUSTAMANTE CREMESP:238617

4. FINALIDADE

a. Deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive, de natureza sub-clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.



- b. Tem por finalidade, estabelecer procedimentos para a realização de exames médicos ocupacionais no ambiente da Empresa.
- c. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo as mesmas serem objeto de Relatório Anual.

Nova NR-7: o que você precisa saber sobre as mudanças da Norma Regulamentadora

A NR-7 passou por mudanças devido à defasagem de alguns de seus tópicos que envolviam a saúde no trabalho. Assim, houve a necessidade de atualização. O Ministério da Economia publicou no dia 13 de março de 2020 a <u>Portaria nº 6.734/2020</u>, que aponta as mudanças no texto, que deverá ser acompanhado pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

São alterações de que os gestores das empresas precisam ter pleno conhecimento, para que atendam todas as regras que a nova norma propõe. Dessa forma, as <u>doenças ocupacionais</u> e os acidentes no trabalho têm maior probabilidade de serem evitados, e a administração do programa pode ser mais completa.

Quer obter mais informações sobre as mudanças da nova NR-7?

Por que o Governo Federal publicou uma nova NR-7?

A Norma Regulamentadora que trata da obrigatoriedade das <u>medidas preventivas</u> em acidentes no trabalho e das doenças ocupacionais foi confeccionada nas décadas de 1970 a 1980. Desde então, não sofreu nenhuma atualização. As mudanças ocorreram com o objetivo de determinar requisitos e diretrizes para intensificar a performance dos programas aplicados pelas empresas para prevenir danos à saúde dos seus funcionários, de acordo com a <u>apreciação de riscos</u> do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Quais são as mudanças da NR-7?

Com o propósito de <u>proteger mais os funcionários</u> e orientar melhor os gestores das organizações, foi elaborado um novo regulamento, a NR-7. Ela traz alterações que exigem cumprimento pela medicina do trabalho.

Atualização dos limites de exposição ocupacional

No PCMSO, há alguns limites de exposição ocupacional que necessitaram de revisão e atualização, como o do Anexo da NR-15, do quadro 1, que faz referência aos Indicadores Biológicos de Exposição Excessiva (IBB/EE).

Já no anexo I, que consta na NR-7, o quadro 2 trata do que deve ser mudado nos Indicadores Biológicos de Exposição com Significado Clínico (IBE/SC).

Exigências dos exames toxicológicos



Os exames toxicológicos considerados complementares, que estão na tabela do Anexo I da NR-7, são obrigatórios no PCMSO, seguindo os prazos estabelecidos. Eles são válidos a partir da vigência da portaria, ou seja, do dia 13 de março de 2020.

Revogação de portarias

Devido à criação da Portaria nº 6.734/2020, algumas portarias foram revogadas, como:

- I Portaria MTPS n.º 3.720, de 31 de outubro de 1990;
- II Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994;
- · III Portaria SSST n.º 08, de 08 de maio de 1996;
- · IV Portaria SSST n.º 19, de 09 de abril de 1998;
- · V Portaria SIT n.º 223, de 06 de maio de 2011;
- · VI Portaria SIT n.º 236, de 10 de junho de 2011;
- · VII Portaria MTE n.º 1.892, de 09 de dezembro de 2013; e
- · VIII Portaria MTb n.º 1.031, de 06 de dezembro de 2018.

Mudanças no texto sobre o PCMSO

A Portaria nº 6.734/2020 realizou algumas mudanças no texto antigo da NR-7, como:

- menção ao <u>Programa de Gerenciamento de Risco</u> (PGR). O artigo 7.1.1 afirma que o PCMSO deve ser desenvolvido, e é preciso ficar atento aos <u>riscos</u> ocupacionais analisados pelo PGR;
- o que era conhecido como "exame de mudança de função" passou a ser nomeado de "exame de mudanças de riscos ocupacionais."

Prazo para o exame de retorno ao trabalho

Segundo a antiga regra da NR, o exame de <u>retorno ao trabalho</u> deveria acontecer no primeiro dia da recondução do funcionário à instituição. Atualmente, conforme o artigo 7.5.9, deve ocorrer antes do retorno ao serviço.

Periodicidade do exame periódico

De acordo com as antigas regras da NR, os menores de 18 anos e maiores de 45 teriam que realizar os exames médicos periódicos todos os anos. Agora o artigo 7.5.8 determina que essas pessoas passam a obedecer às mesmas regras das outras idades, em que os indivíduos realizam os exames periódicos de dois em dois anos.

ASO

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deve apresentar, de acordo com o artigo 7.5.19.1, mais informações, como CNPJ ou CAEPF da empresa e razão social. É exigido também o CPF



do trabalhador, não mais o número do seu Registro Geral (RG).

E mais, o artigo 7.5.19.3 determina que, ao realizar os exames complementares sem exame clínico, é exigida a emissão de um recibo que contenha informações sobre a entrega do resultado ao colaborador.

Prontuário médico

O tempo que o prontuário do colaborador deve permanecer no arquivo da corporação permanece o mesmo, respeitando o prazo mínimo de 20 anos. Porém, houve uma complementação pelo artigo 7.6.1.3. Hoje, há a autorização do uso de prontuário médico eletrônico, desde que sejam cumpridas todas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

Relatório analítico

A nomenclatura "Relatório anual" foi alterada para "Relatório analítico". Com a mudança na NR-7, foram inseridas novas informações, e o documento ficou bem extenso. Vamos apresentar o mínimo de dados que devem constam no relatório:

- o número de exames clínicos realizados;
- · o número e os tipos de exames complementares realizados;
- a estatística de resultados anormais dos exames complementares, por tipo do exame,
 unidade operacional, setor ou função;
- a incidência e a prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, por unidade operacional, setor ou função;
- as informações sobre o número, o tipo de evento e as doenças informadas nas CAT,
 emitidas pela organização;
- a análise comparativa em relação ao relatório anterior e a discussão sobre as variações nos resultados.

Enfim, a nova NR-7 já está sendo exigida pelo Ministério do trabalho, e os gestores têm o dever de cumpri-la. Para que a sua empresa atenda a todas as imposições, é fundamental buscar uma instituição especialista nesse ramo. A Expert Ocupacional pode ajudar a sua organização a ficar alinhada integralmente com a NR-7 e a cumprir de forma fiel todos os requisitos exigidos, para evitar transtornos envolvendo os seus profissionais e o seu negócio.

5. RESPONSABILIDADES

Do Empregador



- 1. Garantir a elaboração e efetiva implementação do P.C.M.S.O., bem como zelar pela sua eficácia.
- 2. Custear todos os procedimentos relacionados ao P.C.M.S.O., e quando solicitado pela inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL.
- 3. Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao P.C.M.S.O.
- 4. Indicar dentre os médicos dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da empresa, um coordenador responsável pela execução do P.C.M.S.O.
- 5. No caso da Empresa estar desobrigada de manter Médico do Trabalho, de acordo com a NR-4, deverá o empregador indicar Médico do Trabalho, empregado ou não da Empresa, para coordenar o P.C.M.S.O.
- 6. Inexistindo Médico do Trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o P.C.M.S.O.

Do Médico Coordenador

- 1. Operacionalizar o P.C.M.S.O., conforme o previsto na Legislação atual, na NR-7, do Ministério do Trabalho, de maneira integral, conhecendo todos os parâmetros da norma e suas responsabilidades.
- 2. Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR-7 ou encarregar os mesmos à um profissional médico, familiarizado com a patologia ocupacional e suas causas, bem como com:
- O ambiente de trabalho:
- As condições de trabalho;
- Os fatores de riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da Empresa a ser examinado.
- 3. Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Dos Empregados

1. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo 157.

Parágrafo Único: Constitui ato faltoso do Empregado a recusa injustificada.

- *À observância das instruções expedidas pelo Empregador na forma do item II do Artigo 157.
- 2. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, as ordens de serviço expedidas pelo empregador (NR1-item 1.8).

6. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Diretrizes Gerais

Os princípios contidos nas diretrizes devem reger o desenvolvimento de todas as atividades



de saúde ocupacional da Empresa:

- 1. Desenvolver as atividades de saúde ocupacional, alinhadas aos objetivos operacionais da Empresa e dirigidas à prevenção de doenças e lesões, ao prolongamento da vida produtiva dos empregados e a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.
- 2. Concentrar a atenção nas medidas de proteção da saúde dos trabalhadores contra os riscos gerados, com vistas à melhoria dos níveis de saúde na Empresa.
- 3. Dar ênfase às ações preventivas de caráter coletivo que atinjam o maior número de trabalhadores, com vistas à melhoria dos níveis de saúde na Empresa.
- 4. Desenvolver as atividades de saúde ocupacional em articulação com as áreas de segurança do trabalho.
- 5. Envolver todos os dirigentes nos diversos hierárquicos da Empresa, de forma que assumam a responsabilidade pela saúde ocupacional, atribuindo-lhe a mesma prioridade das atividades operacionais.
- 6. Procurar criar e desenvolver nos trabalhadores o compromisso na apuração e implementação da Política de Saúde Ocupacional.
- 7. Consolidar uma consciência de saúde entre os empregados, voltada a adoção de estilos de vida adequados à redução de riscos auto impostos e à prevenção de doenças.
- 8. Antecipar-se, na medida do possível, às exigências externas futuras e incorporar os avanços na área de saúde ocupacional no planejamento, à longo prazo da empresa.
- 9. Otimizar o relacionamento com instituições externas, com vistas ao desenvolvimento integrado das ações de saúde.
- 10. Contribuir com o governo e com a sociedade em particular, na difusão de informações no campo de saúde, especialmente, na área ocupacional.

7. ATIVIDADES DO PCMSO

Os exames médicos ocupacionais obrigatórios continuam sendo conforme a legislação. Além de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental obrigatório a qualquer cargo, serão realizados os procedimentos diagnósticos previstos no PCMSO:

Admissional - Será realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa.

Periódico ou Mudança de Risco - Será realizado para todos os trabalhadores anualmente, ou conforme quadros 2 e 3 da NR7, ou a critério do Médico Coordenador do PCMSO.

Demissional - será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

Retorno Ao Trabalho - Será realizado no 1º dia da volta ao trabalho de trabalhadores ausentes por um período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença, acidente.

Mudança de Riscos - Será obrigatoriamente realizado antes que ocorra a mudança, entendendo mudança de função toda alteração de atividade, posto de trabalho ou de



Pág 19

ambiente de trabalho que acarrete fator de risco ao trabalhador diferente do que ele estava exposto anteriormente à mudança, e não necessariamente somente a mudança de função em carteira de trabalho/contrato de trabalho; portanto pode ocorrer mudança de função mesmo sendo mantida a função em carteira.

Encaminhamento ao Auxílio Doença do INSS - não-ocupacional - realizado para todos os funcionários afastados do trabalho por motivo de saúde assistencial e sem CAT, ou CAT duvidosa.

Encaminhamento ao Auxílio Doença do INSS - ocupacional - realizado para todos os funcionários afastados do trabalho por motivo de doença ocupacional, doença do trabalho e /ou acidente do trabalho, típico ou de trajeto, com CAT, sem CAT ou CAT duvidosa.

Alta do Auxílio-Doença do INSS - não-ocupacional - realizado para todos os funcionários afastados do trabalho por motivo de saúde assistencial e sem CAT, ou CAT duvidosa.

Alta do Auxílio-Doença do INSS - ocupacional - realizado para todos os funcionários afastados do trabalho por motivo de doença ocupacional, doença do trabalho e /ou acidente do trabalho, típico ou de trajeto, com CAT, sem CAT ou CAT duvidosa.

Encaminhamento ao Auxílio Maternidade - Para todas as funcionárias que irão gozar os 120 dias previstos em lei de afastamento remunerado do trabalho.

Alta do Auxílio Maternidade - Para todas as funcionárias que já gozaram os 120 dias previstos em lei de afastamento remunerado do trabalho.

8. RELATÓRIO ANUAL

RELATÓRIO ANALÍTICO NO PCMSO: ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DA OCORRÊNCIA DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

NORMAS REGULAMENTADORAS

O Relatório Analítico do PCMSO, exigido pela nova NR-7, substitui o antigo relatório anual e tem um caráter muito mais amplo, porque servirá como um "medidor" dentro da empresa.

Leia mais: Fique por dentro das principais atualizações da NR-7

Assim, ele irá trazer informações explícitas sobre as ineficiências no processo de controle dos riscos ocupacionais, dizendo onde é necessário melhorar, ampliar e aplicar medidas mais eficazes.

Para isso acontecer de forma efetiva, o médico do trabalho precisa fazer a análise da incidência da ocorrência das doenças ocupacionais. Além de dizer o número de novos casos no último ano, o relatório também mostrará que o mesmo número de trabalhadores irá adoecer pelo mesmo motivo, se nada for feito naquele ambiente ocupacional.

O documento "Indicadores de saúde" de 2018 da Organização Pan-Americana da Saúde é bem



didático sobre esse assunto. Primeiramente, ele adota o conceito de saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), que a define como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade".

Mensuração de saúde para o relatório analítico

A partir disso, mensurar saúde é entendido como o procedimento de aplicar uma escala padrão a uma variável ou um conjunto de variáveis, sob as formas de:

- · Observação direta de um indivíduo (por exemplo, pressão arterial do indivíduo, acesso aos serviços de saúde quando necessário).
- · Observação de um grupo populacional segundo:
- Taxas e proporções: como "taxa de prevalência da hipertensão ou porcentagem de mães adolescentes com idade entre 15 e 19 anos";
- Médias: como "média de consumo de sal per capita em um município";
- Medianas: como "mediana da sobrevida de pacientes com câncer".

Na medicina do trabalho, a mensuração facilita para fazer comparações de casos de doenças em diferentes pontos no tempo e entre populações distintas. A partir destes incidentes, são derivados vários indicadores de mensurações relativas, como número acumulado, proporção, taxa e densidade.

A incidência é entendida como o número de casos novos de uma doença, dividido pela população em risco da doença (população exposta), em um espaço geográfico, durante um tempo especificado. Por isso, a sua análise é fundamental para verificar a ocorrência de novos eventos na população e seus fatores associados.

Já a prevalência é definida como o número de casos existentes de uma doença, dividido pelo número de pessoas de uma população, em tempo especificado. Desta forma, a sua análise é fundamental para planejar e organizar os serviços e recursos existentes e adicionais, se necessário.

No fim, o relatório analítico vai apontar quão eficiente é o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional dentro da empresa. Assim, ele vai além do PCMSO e se relaciona também com o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

9. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

Caixa de Primeiros Socorros

Manter em caixa fechada sob a guarda de um funcionário treinado em primeiros socorros os seguintes itens:





Gazes	10 pacotes de 5 unidades
Band Aid	01 Caixa
Esparadrapo	01 Unidade
Atadura de Crepe Pequena	02 Unidades
Atadura de Crepe Média	02 Unidades
Atadura de Crepe Grande	02 Unidades
Água Oxigenada 10 volumes	02 Frascos
Água Boricada	01 Frasco
Soro Fisiológico 250 ml	02 Frascos
Polvidine	01 Frasco
Tesoura reta de ponta romba	01 Unidade
Pinça Média	01 Unidade
Luva de Procedimento Látex	12 Unidades

Outros itens importantes e opcionais: Maca móvel, cobertor, talas (pequenas tiras de madeiras de aproximadamente 0,5m por 5cm de largura, para o caso de eventuais fraturas).

Instrumentação Auxiliar

Manter a maca para transporte de emergência facilmente acessível a cada ambiente de trabalho, devidamente sinalizada em local desobstruído;

Cada turno de trabalho deverá contar com ao menos um funcionário treinado para prestação dos primeiros socorros.

Serviços de Referência:

Telefone úteis;

BOMBEIROS: 193;

PM (Polícia Militar): 190;

SAMU: 192;

CAAV: 3429-7250/3429-7251;

Disque Intoxicações: 0800-722-6001;

Solicitar atendimento médico

Acidentes de trabalho podem ser típicos (acidentes mais comuns como tropeços), de trajeto (no deslocamento do funcionário para casa) ou atípicos (desencadeados pelo exercício do trabalho).

Em qualquer um dos casos, o primeiro procedimento em caso de acidente de trabalho deve





ser prestar atendimento médico à vítima. Por conta disso, o técnico de segurança do trabalho deve ser devidamente treinado para prestar os primeiros socorros. Afinal, este préatendimento pode evitar complicações futuras e salvar vidas. Os princípios do atendimento de emergência estão baseados nos três "R": rapidez no atendimento, reconhecimento das lesões e reparação das lesões. Mesmo os passos iniciais como verificação da passagem de ar, respiração e circulação da vítima devem ser feitos por profissionais. Em algumas empresas, profissionais além do técnico de segurança são treinados e habilitados para realizar os procedimentos socorristas. Neste caso, não há problema algum. Após o primeiro atendimento, o paciente deve ser encaminhado para a avaliação médica.

Registrar o acidente

Uma vez que o funcionário acidentado recebeu o tratamento médico necessário, é hora dele ser encaminhado para o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ou, até mesmo, para um membro da CIPA. Este passo precisa ser tomado em até no máximo o primeiro dia útil após a ocorrência. Um bom gestor de RH é aquele que valoriza o bom relacionamento e convívio entre os funcionários. Pensando nisso, esse profissional precisa entrar em ação, procurando se aproximar do acidentado para conversar. Usar o bom papo para tentar entender como o acidente, de fato, aconteceu, é quase uma regra. Mais importante ainda é correr contra o tempo para que o empregado lesionado não acabe se esquecendo dos detalhes envolvidos. Esses passos facilitarão a investigação do acidente em busca de descobrir a sua causa e a eliminar a sua repetição.

Realizar a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

Obrigatória por lei, a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) existe para formalizar os casos de acidente ou doença ocupacional dos trabalhadores. Ela atua como uma maneira de garantir apoio ao funcionário acidentado através de documentação reconhecida. Sem ela, a vítima do acidente não consegue ter acesso aos benefícios destinados para tais ocasiões como obter o auxílio-doença acidentário, dar entrada no INSS e tirar o FGTS. A forma mais prática de comunicar o acidente é através do site da Previdência Social ou nas próprias unidades da Previdência. Em caso de afastamentos por mais de 15 dias, será preciso procurar a agência do INSS mais próxima para dar entrada no auxílio-doença. Como consequência, o empregado passa a ter estabilidade do contrato de trabalho por 12 meses. É através da CAT que o INSS





consegue mensurar a quantidade de acidentes de trabalho que acontecem no país. Para a empresa, uma CAT preenchida é vista com maus olhos. Afinal de contas, ela significa a perda de um funcionário por tempo indeterminado, além de gastos financeiros e outros comprometimentos.

Conversar com as testemunhas

A conversa com as testemunhas é uma etapa delicada que deve ser feita com estratégia e empatia. Ao contrário do que muitos pensam, os funcionários não são inimigos do técnico de segurança ou do departamento de RH. Pelo contrário, eles devem ser verdadeiros aliados. A conversa com as testemunhas deve ser feita em particular. Isso facilitará com que o gestor observe divergências entre as versões oferecidas, caso hajam. Quando inspecionar o local onde o acidente ocorreu, é importante se manter livre de prejulgamentos sobre o evento inesperado. Assim, o gestor evitará que as versões do fato tragam influências desnecessárias. Afinal de contas, ele não estava no local do acidente e precisa ter certeza antes de tomar todas as medidas necessárias. As investigações de acidentes devem apurar o que, como e por que aconteceu. Além disso, é necessário entender como o acontecido poderia ter sido evitado. Somente com as informações a postos você poderá partir para o próximo passo.

Escrever a sua análise do acidente

Depois de ter feito toda a investigação sem ir atrás de culpados, mas, sim, em busca de descobrir a razão do erro, você estará pronto para escrever a sua análise do acidente. Parar na etapa investigação significa descompromisso com a segurança. Tão importante quanto apurar as causas é propor esforços para combatê-las. Por isso, corra contra o tempo e providencie uma boa análise documentada. Se for possível, analise incidentes também. Utilize as suas informações sólidas obtidas na versão do acidentado, das testemunhas e, até mesmo, nas informações do processo produtivo, afinal, o acidente pode ter ocorrido por conta de uma mudança ligada à produção, como falhas de manutenção, atrasos, etc. O quesito mais importante para evitar acidentes de trabalho é a prevenção. Quando o assunto é a segurança no ambiente empresarial, um simples erro pode representar uma tragédia.

PRIMEIROS SOCORROS: SAIBA O QUE FAZER EM 10 SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Um acidente é uma situação que podem causar pânico, principalmente porque envolvem a



nossa saúde ou a de terceiros. Contudo, saber o que fazer nessas situações e conhecer as condutas básicas de **primeiros socorros** é essencial, já que o atendimento inicial pode fazer toda a diferença.

De acordo com a <u>Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha</u> e do Crescente Vermelho, os **primeiros socorros** são a prestação e a assistência imediata a uma pessoa até à chegada de ajuda profissional. Os procedimentos devem ser feitos por profissionais habilitados ou por pessoas que tenham realizado **cursos de primeiros socorros.**

No entanto, ter **noções de primeiros socorros** e saber como agir em situações de emergência, é fundamental para reduzir lesões, amenizar o sofrimento da vítima, auxiliar o trabalho dos socorristas e aumentar as chances de recuperação, sem seguelas.

Como prestar os primeiros socorros nas principais situações de emergência?

Ao se deparar com uma condição de acidente, a primeira coisa a ser feita é entrar em contato com o <u>Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)</u>, por meio do telefone 192.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas as **orientações de primeiros socorros**. Os profissionais são treinados para esse tipo de situação. Dessa forma, é preciso manter a calma e seguir corretamente cada orientação.

Os técnicos do atendimento telefônico realizam uma espécie de triagem, para identificar a classificação de risco e acionar as ambulâncias quando necessário. Em muitos casos, é possível realizar os **primeiros-socorros** com as orientações recebidas por telefone.

Durante a ligação, mantenha a calma e informe o ocorrido de forma rápida e clara. Lembre-se de fornecer algumas informações básicas:

- Seu nome:
- Descrição do ocorrido: informando ao atendente a noção exata da gravidade da situação, deixando claro, caso alguém precise de atendimento muito urgente.
- · Localização exata de onde ocorreu o acidente (com pontos de referência).

Caso o atendimento possa ser realizado por telefone, siga corretamente cada recomendação e tente manter a calma e tranquilizar a vítima. Caso o acidente seja em via pública, procure manter o local isolado e devidamente sinalizado, para que não ocorram novos acidentes.

Embora nossa primeira reação seja a de tentar ajudar a vítima, é importante ter em mente que uma situação de emergência pede o auxílio de profissionais treinados. Dessa forma, a sua principal função nesse momento é chamar o atendimento especializado e dar apoio



emocional para essas vítimas.

No entanto, existem algumas ações de primeiros socorros que podem fazer a diferença em momentos de emergência médica. Separamos algumas dicas do que fazer (e não fazer) nas 10 principais emergências. Veja, a seguir:

· Cortes profundos

Entre os acidentes domésticos, os cortes são comuns e qualquer pessoa está exposta a esse risco. Em caso de cortes profundos, o mais indicado é limpar o ferimento com água corrente. Em seguida, é importante estancar o sangramento com gaze ou um pedaço de pano ou toalha limpa e procurar um pronto-socorro imediatamente.

O que não fazer: Não tente se automedicar, ou medicar a vítima e não coloque nada sobre a ferida. Isso pode causar uma infeção no local e agravar o problema.

Ter um **kit de primeiros socorros** é essencial para esse tipo de situação. Muitas farmácias oferecem o kit pronto, mas ele também pode ser preparado em casa e adaptado às necessidades de cada pessoa. Veja alguns ítens indispensáveis para sua **caixa de primeiros socorros**:

· Desmaio

O desmaio ocorre devido a redução do fluxo sanguíneo no cérebro, seguido pela perda da consciência. Em muitos casos, é possível retomar a consciência de forma natural. No entanto, o perigo está na queda, em que a pessoa pode sofrer traumatismos e fraturas.

Nessa situação, a melhor ação a se tomar, ao perceber que a pessoa irá desmaiar, é tentar apoiá-la, antes que ela caia. Caso o desmaio já tenha acontecido, mantenha a vítima deitada, incline sua cabeça para trás e certifique-se que as vias aéreas estão liberadas.

Em seguida, vire a cabeça de lado para evitar que aspire secreções que possam sufocá-la e afrouxe a roupa para melhorar a circulação. Quando a vítima retomar a consciência, não permita que se levante sozinha por, pelo menos, dez minutos.

Caso ela demore para despertar, ligue para o serviço de emergência e siga corretamente as recomendações.

O que não fazer: Não jogar água no rosto da vítima, pois pode causar afogamento por falta de reflexos. Além disso, não tente despertá-la de forma brusca.



· Engasgo

O engasgo ocorre quando um objeto estranho fica preso na garganta e restringe o fluxo de ar. Nesse caso, os **primeiros socorros** são essenciais, pois a falta de ar pode causar danos cerebrais, podendo até ser fatal.

Ao notar que uma pessoa está engasgando-se, oriente-a a tossir para expelir o objeto. Caso não resolva, deve-se aplicar a Manobra de Heimlich, principal **técnica de primeiros socorros** para asfixia:

- Posicione-se atrás da pessoa, colocando a sua perna direita entre as pernas na vítima
 (o que dá mais sustentação a quem presta o socorro);
- · Em seguida, envolva os braços em torno da cintura da pessoa, por baixo dos braços dela.
- · Certifique-se de firmar um dos seus punhos fechados entre as costelas e o abdômen da vítima e, se houver dúvidas, siga a direção da linha do umbigo.
- Envolva o punho com a outra mão e inicie uma sequência de compressões abdominais, realizando movimentos para dentro e para cima. Assim você vai aumentar a pressão interna no diafragma, expulsando o alimento ou objeto que está causando a asfixia. Repita a manobra até que o alimento seja expelido.

Manobra de Heimlich

O que não fazer: provocar vômito, pois isso pode agravar ainda mais a situação. Além disso, não tente retirar o alimento ou objeto da garganta da vítima, a não ser que esteja bem visível.

· Queimadura

A queimadura é a principal ocorrência de acidentes domésticos. A primeira ação em caso de queimadura é impedir que o corpo continue em contato com o fogo ou com o que originou a queimadura. Em seguida, coloque o local afetado embaixo da água fria corrente, a fim de resfriar a pele e aliviar a dor.

Para evitar infecções, cubra a queimadura com um pano limpo ou gaze e não use um algodão, já que ele pode soltar fiapos. Mantenha a parte queimada mais elevada do que o resto do corpo para diminuir o inchaço.

Caso a queimadura seja superficial (com dor, vermelhidão e sem a formação de bolhas), não é necessário atendimento médico, desde que não tenha atingido grande parte do corpo. No entanto, caso a dor seja intensa e forme bolhas, é preciso encaminhar a vítima imediatamente

Steedly

ao hospital ou solicitar uma ambulância, caso ela esteja impossibilitada de se locomover.

O que não fazer: Não aplique óleos ou cremes sobre a queimadura. Receitas caseiras, como creme dental e manteiga, também devem ser descartadas. Caso a roupa cole à pele queimada, não puxe o tecido, pois pode lesionar, ainda mais, a pele.

· Torções e fratura

Em caso de queda ou batidas, é sempre importante ir ao hospital para avaliar o local e se certificar de que não houve fraturas. Dessa forma, tente imobilizar o local e procure atendimento médico imediatamente.

Em casos de quedas ou acidentes graves, é primordial não mexer na vítima e aguardar o atendimento especializado. Por mais que nossa intenção seja deixá-la mais confortável ou diminuir as dores, qualquer movimento inadequado pode piorar a sua situação. O melhor a fazer, nessa situação, é aguardar a chegada do atendimento de emergência e tentar acalmar a vítima.

O que não fazer: tentar colocar o membro no lugar ou mexer na vítima.

· Afogamento

Ao presenciar um afogamento, retire a pessoa da água com muito cuidado e coloque-a deitada de barriga para cima. Posicione a cabeça da vítima um pouco para trás e vire-a para a lateral, o que a ajuda a expelir a água.

Caso isso não ocorra e se perceber que a vítima não respira, faça respiração boca a boca:

- · Deite o paciente com o pescoço esticado. Assim o ar passa com mais facilidade;
- · Abaixe a língua do paciente e veja se existe algum objeto atrapalhando a passagem de ar pela garganta;
- Abra os botões e zíperes da roupa do paciente e, com uma das mãos, tape as narinas dele:
- · Inspire profundamente e coloque sua boca sobre a do paciente;
- Sopre o ar com força, notando se o tórax do paciente se mexe (como se ele estivesse respirando normalmente);
- Afaste-se do paciente para que ele consiga expirar;
- Repita os passos até a respiração do paciente voltar ao normal ou até a chegada do socorro médico.



Intoxicação

Nos casos de envenenamento, limpe a boca com água corrente sem engolir e procure um serviço de emergência o mais rápido possível.

Em caso de intoxicação alimentar é importante deixar a pessoa vomitar e evacuar quantas vezes forem necessárias e depois disso acalmá-lo e deixá-lo em repouso. Ofereça água, bebidas isotônicas e soro caseiro para prevenir a desidratação.

Crianças, idosos e grávidas devem procurar atendimento médico imediatamente, pois estes grupos têm maiores chances de ficarem desidratados mais rapidamente.

O que não fazer: não tente forçar o vômito ou se automedicar.

. Choque elétrico

Ao presenciar um choque elétrico, certifique-se de que a corrente elétrica foi desligada antes de tocar na vítima. Em seguida, acione o serviço de emergência e aguarde o atendimento. Se houver queimadura, lave-a com bastante água corrente. É possível que haja uma queimadura interna.

O que não fazer: tocar ou tentar soltar a vítima caso esteja presa num fio de alta tensão.

Sangramento

Avalie o local e tente identificar a origem do sangramento. Lave o local com água corrente e estanque o sangramento com uma gaze ou pano limpo. Caso o sangramento seja decorrente de um ferimento superficial, faça um curativo. Caso seja por uma lesão profunda ou por uma causa desconhecida, procure auxílio médico imediato.

O que não fazer: colocar qualquer tipo de produto sobre o sangramento, manusear o local sem luvas e utilizar **materiais de primeiros socorros** que não estejam esterilizados.

· Atropelamento

Ao presenciar um atropelamento, chame a emergência imediatamente e converse com a vítima, tentando mantê-la calma e acordada até o socorro chegar. Tente manter pessoas que não podem ajudar afastadas e tente sinalizar o local, evitando novos acidentes.

O que não fazer: não mexer na vítima, você pode causar uma sequela grave, agravar uma lesão interna, uma fratura e até causar uma hemorragia.





10. POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Possíveis Agravos à Saúde
CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO AIDS	ASSIST. DE JURIDICO	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE COMERCIAL	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL			
	RECEPCIONISTA	(B) Biológico	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	
		(E) Ergonômicos - Organizacionais	Postura Inadequada	
	TELEFONISTA	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Postura Inadequada	
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes	
E-SERVICE	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	
		(A) Mecânicos/Acidentes	Corte e Prensamento	
	ANALISTA COMERCIAL	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
	ASSISTENTE COMERCIAL	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL III	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
	ASSISTENTE DE DEPTO PESSOAL SR	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE DEPARTAMENTO PESSOAL II	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE DEPTO PESSOAL JR	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE FINANCEIRO II	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	ASSISTENTE JURIDICO III	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (APRENDIZ)	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
	Auxiliar administrativo de suprimentos	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL II	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
	AUXILIAR DE ESTOQUE	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
		(Q) Químico	Material de limpeza	
	AUXILIAR DE LIMPEZA	(B) Biológico	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	
		(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Levantamento e transporte manual de cargas ou	





Pág. 30 volumes (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível Levantamento e transporte manual de cargas ou (E) Ergonômicos - Biomecânicos volumes AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível (A) Mecânicos/Acidentes Cortes e Perfurações (O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Ausência de agente nocivo ou de atividades AUXILIAR SUPRIMENTOS previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 Especiais (O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Ausência de agente nocivo ou de atividades BOMBEIRO CIVIL Especiais previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 CARGA E DESCARGA (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível CONTROLADOR ACESSO (APRENDIZ) (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível CONTROLADOR DE ACESSO (A) Mecânicos/Acidentes Oueda de mesmo nível CONTROLADOR DE ACESSO ALMOCISTA (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível COORDENADORA (O) Ausência de Fatores de Risco Ausência de Fator de Risco COORDENADORA ADMINISTRATIVO (O) Ausência de Fatores de Risco Ausência de Fator de Risco (B) Biológico Bactéria - Vírus COPEIR A (A) Mecânicos/Acidentes Oueda de mesmo nível Levantamento e transporte manual de cargas ou (E) Ergonômicos - Biomecânicos volumes (A) Mecânicos/Acidentes Cortes e Perfurações ELETRICISTA (A) Mecânicos/Acidentes Choque Eletrico (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível (O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Ausência de agente nocivo ou de atividades ENCANADOR previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 Especiais (O) Ausência de Fatores de Risco Ausência de Fator de Risco ENCARREGADO DE SERVIÇOS (F) Físico Ruído (B) Biológico Bactéria - Vírus **ENFERMEIRO** (E) Ergonômicos - Organizacionais Postura Inadequada (A) Mecânicos/Acidentes Cortes e Perfurações GERENTE ADMINISTRATIVA (O) Ausência de Fatores de Risco Ausência de Fator de Risco (F) Físico Ruído JARDINEIRO (A) Mecânicos/Acidentes Animais peçonhentos (A) Mecânicos/Acidentes Cortes e Perfurações (O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Ausência de agente nocivo ou de atividades JOVEM APRENDIZ Especiais previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 LIDER LIMPEZA (O) Ausência de Fatores de Risco Ausência de Fator de Risco Limpador de Piscina (F) Físico Radiação Solar Levantamento e transporte manual de cargas ou (E) Ergonômicos - Biomecânicos volumes MECANICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS (A) Mecânicos/Acidentes Queda de mesmo nível







	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque Eletrico	
	(A) Mecânicos/Acidentes	Cortes e Perfurações	
MONITOR AQUATICO	(F) Físico	Radiação não Ionizante (raios UVA/UVB)	
Oficial de Manutenção	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
OPERADOR DE REPROGRAFIA	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
RECEPCIONISTA	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Postura Inadequada	
recepcionista jovem aprendiz	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
SALVA VIDAS	(F) Físico	Radiação Solar	
SUPERVISOR			
Supervisor de Limpeza	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
SUPERVISOR DE SERVIÇOS I	(O) Ausência de Fatores de Risco	Ausência de Fator de Risco	
SUPERVISOR OPERACIONAL	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes	
ÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	(A) Mecânicos/Acidentes	Cortes e Perfurações	
,	(A) Mecânicos/Acidentes	Choque Eletrico	
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	
CNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	
TECNICO MANUTENÇÃO	(O) Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	
TELEFONISTA (COM HEADSET)	(F) Físico	Ruído	
TELEFONISTA (COM HEADSET)	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Postura Inadequada	
TELEFONISTA (SEM HEADSET)	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Postura Inadequada	
TRATADOR DE PISCINA	(F) Físico	Radiação não Ionizante (raios UVA/UVB)	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	
MCA	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura de pé por longos períodos	
VIGIA	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Stress Psicologico	
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura de pé por longos períodos	
VIGIA ALMOCISTA	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Stress Psicologico	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	
	(A) Mecânicos/Acidentes	Queda de mesmo nível	
	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura de pé por longos períodos	
	(E) Ergonômicos - Organizacionais	Stress Psicologico	
VIGIA LIDER	(E) Ergonômicos - Biomecânicos	Postura sentada por longos períodos	
	(A) Mecânicos/Acidentes	Oueda de mesmo nível	









11. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Procedimentos Diagnósticos	Periodicidade
CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO AIDS	ASSIST. DE JURIDICO	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
	ASSISTENTE COMERCIAL	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL			Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
	RECEPCIONISTA	Biológico Ergonômicos - Organizacionais	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros) (E) Postura Inadequada	Exame médico PPD (Teste de Mantoux - teste tuberculínico) Raio X - Tórax PA (OIT)	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) PPD (Teste de Mantoux - teste tuberculínico): anual (Obrigatório) Raio X - Tórax PA (OIT): anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) PPD (Teste de Mantoux - teste tuberculínico): anual (Obrigatório) Raio X - Tórax PA (OIT): anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho



E-SERVICE

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SALÍDE OCUPACIONAL.

(E) Postura Inadequada

(E) Levantamento e transporte manual de cargas

ou volumes

(A) Oueda de mesmo nível

(A) Corte e Prensamento

(O) Ausência de Fator de Risco

(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades

previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999

Exame médico

Exame médico

Exame médico

Exame médico

Exame médico: (Obrigatório) PPD (Teste de Mantoux - teste tuberculínico): (Obrigatório) Raio X - Tórax PA (OIT): (Obrigatório)

Pág. 34

Mudanca de Risco

Exame médico: (Obrigatório)

PPD (Teste de Mantoux - teste tuberculínico): (Obrigatório)

Raio X - Tórax PA (OIT): (Obrigatório) Demissional

Exame médico: (Obrigatório)

PPD (Teste de Mantoux - teste tuberculínico): (Obrigatório)

Raio X - Tórax PA (OIT): (Obrigatório)

Admissional

Exame médico: anual (Obrigatório)

Periódico

Exame médico: anual (Obrigatório)

Retorno ao Trabalho

Exame médico: (Obrigatório) Mudanca de Risco

Exame médico: (Obrigatório)

Demissional

Exame médico: (Obrigatório)

Admissional

Exame médico: anual (Obrigatório)

Periódico

Exame médico: anual (Obrigatório)

Retorno ao Trabalho

Exame médico: (Obrigatório)

Mudança de Risco

Exame médico: (Obrigatório) Demissional

Exame médico: (Obrigatório)

Admissional

Exame médico: anual (Obrigatório)

Periódico

Exame médico: anual (Obrigatório)

Retorno ao Trabalho

Exame médico: (Obrigatório)

Mudança de Risco

Exame médico: (Obrigatório)

Demissional

Exame médico: (Obrigatório)

Admissional

Exame médico: anual (Obrigatório)

Periódico

Exame médico: anual (Obrigatório)



AV. IPIRANGA, 344, 6 ANDAR / CONJ 62A - REPÚBLICA - São Paulo - SP - CEP: 01046-010 Tel: (11)3231-0698 - Email: darcio.rodrigues@gestaodr.com.br - Site: www.gestaodr.com.br/

TELEFONISTA

AJUDANTE CARGA E DESCARGA

ANALISTA COMERCIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ergonômicos -

Organizacionais

Ergonômicos -

Biomecânicos

Mecânicos/Acidentes

Ausência de Fatores de

Risco

Ausência de Agentes

Nocivos ou Atividades

Especiais



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

				Pág.
				Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE COMERCIAL	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL III	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE DE DEPTO PESSOAL SR	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional

Steelly



				Pág. 3
				Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE DEPARTAMENTO PESSOAL II	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE DEPTO PESSOAL JR	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE FINANCEIRO II	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
ASSISTENTE JURIDICO III	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório)



				Pág
				Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Exame medico: (Obrigatorio) Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (APRENDIZ)	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
Auxiliar administrativo de suprimentos	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL II	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional

Steerly



Pág. 38

				1 ag. 30
				Exame médico: (Obrigatório)
AUXILIAR DE ESTOQUE AUXILIAR DE LIMPEZA	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco (Q) Material de limpeza	Exame médico Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros) (E) Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes (A) Queda de mesmo nível		Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes (A) Queda de mesmo nível (A) Cortes e Perfurações	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
AUXILIAR SUPRIMENTOS	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
BOMBEIRO CIVIL	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório)





				Pá
				Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
CARGA E DESCARGA	Mecânicos/Acidentes	(A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
CONTROLADOR ACESSO (APRENDIZ)	Mecânicos/Acidentes	(A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
CONTROLADOR DE ACESSO	Mecânicos/Acidentes	(A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
CONTROLADOR DE ACESSO ALMOCISTA	Mecânicos/Acidentes	(A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional



				Pág.
				Exame médico: (Obrigatório)
COORDENADORA	Ausência de Fatores de	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional
	Risco			Exame médico: anual (Obrigatório)
				Periódico
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho
				Exame médico: (Obrigatório)
				Mudança de Risco
				Exame médico: (Obrigatório)
				Demissional
		(2)		Exame médico: (Obrigatório)
COORDENADORA	Ausência de Fatores de	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional
ADMINISTRATIVO	Risco			Exame médico: anual (Obrigatório)
				Periódico
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório)
				Mudança de Risco
				Exame médico: (Obrigatório)
				Demissional
				Exame médico: (Obrigatório)
COPEIRA	Biológico	(B) Bactéria - Vírus	Exame médico	Admissional
COLLINA	Mecânicos/Acidentes	(A) Queda de mesmo nível	Exame medico	Exame médico: anual (Obrigatório)
	Wiccameos/Acidentes	(71) Queda de mesmo mver		Periódico
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho
				Exame médico: (Obrigatório)
				Mudança de Risco
				Exame médico: (Obrigatório)
				Demissional
				Exame médico: (Obrigatório)
ELETRICISTA	Ergonômicos -	(E) Levantamento e transporte manual de cargas	ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução	Admissional
	Biomecânicos	ou volumes	Exame médico	ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigatório)
	Mecânicos/Acidentes	(A) Cortes e Perfurações		Exame médico: anual (Obrigatório)
		(A) Choque Eletrico		Periódico
		(A) Queda de mesmo nível		ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigatório)
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho
				ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório)
				Exame médico: (Obrigatório)
				Mudança de Risco
				ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório)
				Exame médico: (Obrigatório)
				Demissional Exame médico: (Obrigatório)
				Exame medico: (Obrigatorio)





 ENCANADOR	Ausência de Agentes	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades	Exame médico	Admissional
	Nocivos ou Atividades	previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		Exame médico: anual (Obrigatório)
	Especiais			Periódico
	•			Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho
				Exame médico: (Obrigatório)
				Mudança de Risco
				Exame médico: (Obrigatório)
				Demissional
				Exame médico: (Obrigatório)
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Ausência de Fatores de	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Risco	(O) Auschela de l'atol de Risco	Exame medico	Exame médico: anual (Obrigatório)
	Kisco			Periódico
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho
				Exame médico: (Obrigatório)
				Mudanca de Risco
				Exame médico: (Obrigatório)
				Demissional
				Exame médico: (Obrigatório)
ENFERMEIRO	Físico	(F) Ruído	Acuidade visual (SNELLEN)	Admissional
	Biológico	(B) Bactéria - Vírus	Audiometria tonal ocupacional	Acuidade visual (SNELLEN): anual (Obrigatório)
	Ergonômicos -	(E) Postura Inadequada	ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução	Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório)
	Organizacionais	(A) Cortes e Perfurações	EEG (Eletroencefalograma) de rotina	ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigató
	Mecânicos/Acidentes		Espirometria	EEG (Eletroencefalograma) de rotina: anual (Obrigatório
			Exame médico	Espirometria: anual (Obrigatório)
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Periódico
				Acuidade visual (SNELLEN): anual (Obrigatório)
				Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório)
				ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigató
				EEG (Eletroencefalograma) de rotina: anual (Obrigatório
				Espirometria: anual (Obrigatório)
				Exame médico: anual (Obrigatório)
				Retorno ao Trabalho
				Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório)
				Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório)
				ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório
				EEG (Eletroencefalograma) de rotina: (Obrigatório)
				Espirometria: (Obrigatório)
				Exame médico: (Obrigatório)
				Mudança de Risco
				Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório)
				Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório)





Pág. 42 EEG (Eletroencefalograma) de rotina: (Obrigatório) Espirometria: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) GERENTE ADMINISTRATIVA Ausência de Fatores de (O) Ausência de Fator de Risco Exame médico Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Risco Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório) JARDINEIRO Físico (F) Ruído Audiometria tonal ocupacional Admissional Mecânicos/Acidentes (A) Animais peconhentos Exame médico Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) (A) Cortes e Perfurações Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Audiometria tonal ocupacional: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) JOVEM APRENDIZ Ausência de Agentes Exame médico Admissional (O) Ausência de agente nocivo ou de atividades Nocivos ou Atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Especiais Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório) LIDER LIMPEZA Ausência de Fatores de Admissional (O) Ausência de Fator de Risco Exame médico Exame médico: anual (Obrigatório) Risco Periódico Exame médico: anual (Obrigatório)



				Pág. 43
				Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
Limpador de Piscina	Físico	(F) Radiação Solar	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
MECANICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes (A) Queda de mesmo nível (A) Choque Eletrico (A) Cortes e Perfurações	ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução Exame médico	Admissional ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
MONITOR AQUATICO	Físico	(F) Radiação não Ionizante (raios UVA/UVB)	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
Oficial de Manutenção	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho

Sauly



				Pág. 44
				Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Ausência de Fatores de Risco	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
RECEPCIONISTA	Ergonômicos - Organizacionais	(E) Postura Inadequada	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
recepcionista jovem aprendiz	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
SALVA VIDAS	Físico	(F) Radiação Solar	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)





					Pág. 45
	SUPERVISOR			Exame médico	Admissional
					Exame médico: anual (Obrigatório)
					Periódico
					Exame médico: anual (Obrigatório)
					Retorno ao Trabalho
					Exame médico: (Obrigatório)
					Mudança de Risco
					Exame médico: (Obrigatório)
					Demissional
					Exame médico: (Obrigatório)
	Supervisor de Limpeza	Ausência de Fatores de	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional
		Risco			Exame médico: anual (Obrigatório)
					Periódico
					Exame médico: anual (Obrigatório)
					Retorno ao Trabalho
					Exame médico: (Obrigatório)
					Mudança de Risco
					Exame médico: (Obrigatório)
					Demissional
					Exame médico: (Obrigatório)
	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	Ausência de Fatores de	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional
		Risco			Exame médico: anual (Obrigatório)
					Periódico
					Exame médico: anual (Obrigatório)
					Retorno ao Trabalho
					Exame médico: (Obrigatório)
					Mudança de Risco
					Exame médico: (Obrigatório)
					Demissional
					Exame médico: (Obrigatório)
	SUPERVISOR DE SERVIÇOS I	Ausência de Fatores de	(O) Ausência de Fator de Risco	Exame médico	Admissional
		Risco			Exame médico: anual (Obrigatório)
					Periódico
					Exame médico: anual (Obrigatório)
					Retorno ao Trabalho
					Exame médico: (Obrigatório)
					Mudança de Risco
					Exame médico: (Obrigatório)
					Demissional
	GYIDEDI HOOD ODED LOVOTTI			T (E	Exame médico: (Obrigatório)
	SUPERVISOR OPERACIONAL	Ausência de Agentes	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades	Exame médico	Admissional
		Nocivos ou Atividades	previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999		Exame médico: anual (Obrigatório)
		Especiais			Periódico
					Exame médico: anual (Obrigatório)
ĺ					Retorno ao Trabalho



				Pág. 46
				Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes (A) Cortes e Perfurações (A) Choque Eletrico (A) Queda de mesmo nível	ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução Exame médico	Admissional ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco ECG (Eletrocardiograma) de alta resolução: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Mecânicos/Acidentes	(A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
TECNICO MANUTENÇÃO	Ausência de Agentes Nocivos ou Atividades Especiais	(O) Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
TELEFONISTA (COM HEADSET)	Físico Ergonômicos - Organizacionais	(F) Ruído (E) Postura Inadequada	Audiometria tonal ocupacional Exame médico	Admissional Audiometria tonal ocupacional: 6 meses após a admissão e após: anual (Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Audiometria tonal ocupacional: 6 meses após a admissão e após: anual

Steerly



				Pág. 47
				(Obrigatório) Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Audiometria tonal ocupacional: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)
TELEFONISTA (SEM HEADSET)	Ergonômicos - Organizacionais	(E) Postura Inadequada	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
TRATADOR DE PISCINA	Físico	(F) Radiação não Ionizante (raios UVA/UVB)	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
VIGIA	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Postura sentada por longos períodos (E) Postura de pé por longos períodos (E) Stress Psicologico (A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
VIGIA ALMOCISTA	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Postura de pé por longos períodos (E) Stress Psicologico (E) Postura sentada por longos períodos (A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório)





				Pág. 48
				Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)
VIGIA LIDER	Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(E) Postura de pé por longos períodos (E) Stress Psicologico (E) Postura sentada por longos períodos (A) Queda de mesmo nível	Exame médico	Admissional Exame médico: anual (Obrigatório) Periódico Exame médico: anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Risco Exame médico: (Obrigatório) Demissional Exame médico: (Obrigatório)

Pág. 49

12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Achilles Dante

Médico(a) Responsável CRM: 11669/SP - RQE: 76881/SP





Pág. 50

TERMO DE RECEBIMENTO DO PCMSO

Afirmo que recebi o documento e que me foi orientado sobre os fatores de riscos existentes nos ambientes de trabalho, medidas de controle, cronograma de ações de saúde, cronograma de exames e demais recomendações pertinentes.

Enfatizo ainda que estou ciente da responsabilidade de acompanhar e estabelecer todas as medidas necessárias para a implantação do PCMSO e assegurá-lo como atividade permanente da empresa, zelando pela organização e manutenção da respectiva documentação pelo período legal de vinte anos.

Carimbo e Assinatura

Steedly